



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 1107/2023

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXECUÇÃO, APRESENTAÇÃO, REPRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MÚSICAS COM LETRAS E CONTEUDOS DE APOLOGIAS AO SEXO, AS DROGAS, A VIOLÊNCIA E A PRÁTICA DE CRIMES, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º- Fica vedado a execução, apresentação, reprodução ou utilização de músicas com letras e conteúdo que contenham apologias ao sexo, as drogas, a violência e a prática de crimes, na Rede Pública de Ensino e eventos pela mesma realizados, no âmbito do Município de Macuco.

Art. 2º- A Direção de cada Unidade Escolar Pública de Ensino, será o responsável pela fiscalização e aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 13 de abril de 2023.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO
Prefeita

Projeto de Lei de Autoria do Vereador: Anderson E. Dionizio (Andinho da Reta).